

LEI MUNICIPAL n° 482 de 03 de junho de 2022.

EMENTA - Altera o §1º do art. 15 da Lei Municipal n° 297 de 28 de Dezembro de 2011 e Insere o Inciso VI e o §4º ao Mesmo Dispositivo Legal e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigor o §1º do artigo 15 Lei Municipal N° 297 de 28 de dezembro de 2011, com as alterações que seguem, bem como acrescenta-se, ao referido art. 15, o inciso VI e o §4º, contendo as seguintes redações:

Art. 15 - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - Secretário Municipal de Educação;

§1º - A formação mínima para exercer as funções pedagógicas do cargo de professor é a graduação em pedagogia ou especialização na área pedagógica, com exceção de Direção de Ensino, Direção Adjunta Escolar e Secretário Municipal de Educação.

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - Excepcionalmente, quando um professor do quadro efetivo for nomeado Secretário Municipal de Educação, será mantida a



característica da função pedagógica atribuída ao seu cargo natural, tendo em vista que as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação, se enquadram no rol constante do anexo II da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se alterados os dispositivos acima alinhados da Lei Municipal nº 297 de 28 de Dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito,
Aos 03 dias do mês de junho de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
assini

<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-202220603122806.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240116132108.pdf>

assinado por: idUser 238